



## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a vigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, não participou da sessão em virtude de compromissos institucionais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos alunos do curso de Direito da Fundação Unisul, Tubarão, Santa Catarina, acompanhados pelas Professoras Samia Monica Fortunato e Tânia Maria Françosi Santhias. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes e o Subprocurador-Geral Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho saudaram os estudantes e discorreram sobre o julgamento dos processos no âmbito da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-800017-32.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ OTÁVIO QUEIROZ LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viegas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flores, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Decisão: I - por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Relatora, Douglas Alencar Rodrigues e Emmanoel Pereira, afastar o óbice da impossibilidade jurídica do pedido e II - determinar o retorno dos autos à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, para exame do mérito. Observação: O Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5450-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogada: Dra. Marina Pianaro Ângelo Schlenert, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, patrona da Parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE CURITIBA E REGIÃO, esteve presente à sessão. Observação 2: A Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela procuradora. **PROCESSO:** RO-1607-92.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JEFERSON FÉLIX SANTOS, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Recorrido(s): TRANVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Lelio Bentes Corrêa no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1097-84.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SILVA NEGRÃO, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, denegar a segurança que havia sido concedida parcialmente para determinar a suspensão da execução contra o impetrante, nos autos da reclamação trabalhista nº 0138200-68.2003.5.05.0017 até o julgamento da ação de repetição de indébito nº 46833-512013.4.01.3300, que tramita perante o Juízo da 7ª Vara da Justiça Federal de Salvador/BA. Oficie-se, com urgência, a Autoridade coatora e a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-as do inteiro teor desta decisão. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela parte impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa, dispensada, na forma da lei. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1001415-63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FÁBIO BRAZ GIANNINI, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): TELECOM ITALIA LATAM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eycler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Fabiano Santos Borges falou pela Parte FÁBIO BRAZ GIANNINI. **PROCESSO:** RO-11634-28.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Júnia Castelar Savaget, Recorrente e Recorrido: VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Autoridade Coatora: DANIEL FERREIRA BRITO - JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: A Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da Parte VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-101166-67.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): FÁBIO LEANDRO CAETANO, Advogado: Dr. Fernando de Andrade Silva, Advogada: Dra. Juliana S. de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-184-58.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ROSA GONCALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Recorrido(s): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA VALE DO CEARÁ MIRIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): F & C GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha



Cruz, Recorrido(s): TIMEUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira juntará voto convergente. Observação 2: O Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Parte COMPANHIA IMOBILIÁRIA VALE DO CEARÁ MIRIM, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1143-34.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDVAN MORAIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Michel de Almeida Bezerra, Advogado: Dr. Raimundo Alcântara de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA - JANAINA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-10107-70.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HELITON CLEMENTE, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), após os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Luiz José Dezena da Silva e Lelio Bentes Corrêa votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o pedido liminar. Observação 1: A Dra. Gabrielly Pereira dos Santos falou pela Parte ITAÚ UNIBANCO S.A.. Observação 2: A Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima falou pela Parte HELITON CLEMENTE. **PROCESSO:** RO-5143-98.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDROELÉTRICA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - ROGERIO JOSÉ PERRUD, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o Dr. Dáison Carvalho Flores falou pela Parte ENERGISA SOLUÇÕES S.A.. **PROCESSO:** RO-1002547-24.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO LP, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érica Quintas Rodrigues, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vistas regimentais simultâneas deferidos aos Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 1º da Lei 12.016/2009, denegar a segurança, determinando o restabelecimento da decisão proferida pela autoridade coatora nos autos da reclamação trabalhista nº 1000580-52.2017.5.02.0255, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência pela impetrante, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de descumprimento, a ser revertida em benefício do recorrente. Custas em reversão, pela recorrida, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o



valor da causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação: Suspensa a tramitação do segredo de justiça para esta sessão. Observação 2: A Dra. Carolina Campos Pinto falou pela Parte PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS. **PROCESSO:** RO-6372-66.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): 26ª TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): UBIRAJARA BATISTA FERRÉ, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do julgado e desconstituir a sentença proferida nos autos do processo nº 0043200-91.2005.5.02.0037, por incompetência material da Justiça do Trabalho. Determina-se a restituição dos autos à Corte de origem, para remessa do feito originário à Justiça Comum do estado de São Paulo, reservando-se ao juízo competente para o qual for distribuída a presente ação a análise da extensão dos efeitos da nulidade advinda da incompetência ora reconhecida, na exata conformidade do art. 64, § 4º, do CPC de 2015 c/c o art. 769 da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Réu o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 7.231,96, calculadas sobre R\$ 361.598,43, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória. Honorários advocatícios também pelo Réu, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, §2º, do CPC de 2015). Observação: O Dr. Paulo Lima de Campos Castro falou pela Parte 26ª TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO. **PROCESSO:** RO-21245-75.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO PETTER OLIVA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Autoridade Coatora: ARY FARIA MARIMON FILHO - JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Tomaz Alves Nina falou pela Parte OI S.A.. **PROCESSO:** RO-20383-70.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: TELMO FRANCISCO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo e, no mérito do recurso adesivo, pronunciar a decadência e extinguir o processo nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Ficam prejudicados os demais temas do apelo adesivo e do recurso ordinário do autor. Honorários advocatícios e custas processuais inalterados. Observação: A Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Parte BUNGE ALIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-20379-33.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: MORIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo e, no mérito do recurso adesivo, pronunciar a decadência e extinguir o processo nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Ficam prejudicados os demais temas do apelo adesivo e do recurso ordinário do autor. Honorários advocatícios e custas processuais inalterados. Observação: A Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Parte BUNGE ALIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1833-63.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): PATRÍCIO GOMES DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Raonní Lima de Assis, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: A Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da Parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1001448-87.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Recorrido(s): HAMILTON MARMO FERES, Advogada: Dra. Regina Márcia de Freitas, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-102157-09.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): GRÁFICA VEIGA SOARES LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1002769-55.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JACOB APARECIDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): CLÁUDIO LUIS CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Carvalho de Fraga, Recorrido(s): GUARITA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Recorrido(s): CLAUDIO LUIZ SPERB, Recorrido(s): MARIA DA GRAÇA MAURIQUE SPERB, Recorrido(s): RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO, Recorrido(s): MARILENE MACIEL DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. **PROCESSO:** RO-1000639-63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Rubens de Freitas Júnior, Recorrido(s): ECUS INJEÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gomes Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80010-67.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Micaelle Craveiro Costa, Recorrido(s): RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-965-74.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RUFFINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Advogado: Dr. João Eduardo Loureiro, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Bana, Recorrido(s): MARIA DORALICY MAIA, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Advogada: Dra. Jéssica Novaes Dallacort, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16222-47.2018.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Tavares Santiago Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Recorrido(s): PAULA ROSSANA NASCIMENTO LOPES, Advogada: Dra. Paula Rossana Nascimento Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-11378-13.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTONIO CARLOS FERREIRA JARDIM, Advogada: Dra.



Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-11333-72.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANDRE DE SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1003651-85.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TICIANA DE SILOS MARTYRES, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Autoridade Coatora: JUIZ DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ALEXANDRE SILVA DE LORENZIN DINON, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001255-72.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ILMAR AFONSO RESENDE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gomes da Silva, Recorrido(s): CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-185-44.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIA FERREIRA RIBEIRO GOULART, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11576-88.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Leonardo Eleutério Campos, Recorrido(s): DEUSDEDIT FELICIANO MARTINS, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-210-68.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GUALBERTO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Edgar Lopes Cavalcante, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-7555-70.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS DONIZETI GALERANI - ME, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): RODRIGO SIPRAKI, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-101747-82.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, Advogada: Dra. Mariana Bizerril Nogueira, Advogado: Dr. Diego Monteiro Maciel Lima, Advogado: Dr. Eugênio Duarte Vasques, Recorrido(s): NEY PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Lelio Bentes Corrêa, negar-lhe provimento. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto



anteriormente proferido. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto vencido. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-16423-10.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): CLAUDIONOR COSTA LOBATO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10564-39.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Alvim Veiga Marangão, Embargado(a): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 43ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-52520-38.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VILMA LÚCIA DA COSTA ALKIMIN, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, afastar a decadência e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, para o exame do mérito. **PROCESSO:** ED-RO-9400-28.2010.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Checchin Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Félix Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Advogada: Dra. LUZIA FÉLIX GONÇALVES, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Estraiotto Alves, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO RODER, Embargado(a): JOÃO RODER JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1001643-72.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Advogada: Dra. Vanessa Alecsandra Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva e, por conseguinte, revogar a liminar concedida (seq. 1, pp. 400/402). Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Ainda, diante da improcedência do pleito rescisório, condena-se o Município ao pagamento de honorários advocatícios, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 4º, do CPC de 1973 e da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-1000828-41.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANA HELENA RADESCA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-286-37.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO



MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE), Advogado: Dr. Israel Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** RO-80121-22.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADELSON MESSIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000122-58.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): EUNICE COSTA BRASIL LOPES, Advogada: Dra. Carla Cruvinel Calixto Hara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-495-43.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDA DOMINGUES TONIATTI DA SILVA, Advogada: Dra. Norma Vieco Pinheiro Liberato, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido Liberato, Recorrido(s): A. P. S. - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Goulart Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santo André/SP na reclamação trabalhista nº 0000298-90.2014.5.02.0431, apenas no ponto em que indeferiu o pedido de indenização substitutiva ao período de estabilidade, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de indenização substitutiva ao período de estabilidade, nela incluindo salários, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + multa de 40%, desde a data da rescisão do contrato de trabalho até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação. Juros, correção monetária e recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Lei. No processo matriz, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Na ação rescisória, condena-se a ré ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-137300-48.2010.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): DINARTE VARELA DE BRITO, Advogada: Dra. Solange Alencar de Medeiros, Recorrido(s): ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves de Fontes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE LISBOA BATISTA, Advogado: Dr. Fred Filgueira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva, negar-lhe provimento. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto vencido. Observação 3: O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-80239-32.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERT RAMINELLI, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80381-65.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): L. H. OLIVEIRA PETRÓLEO



LTDA., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): IVONETE SOARES TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Pereira Lima, Recorrido(s): AMANDA HELLEN DE OLIVIERA NASCIMENTO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão. **PROCESSO:** RO-580-40.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO SOL DE ABRANTES LTDA., Advogado: Dra. Ivane Margarida Simões Pereira, Advogado: Dr. Caio Sergio Reis Neves, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): NOÉ DE LIMA XAVIER, Advogado: Dr. Diego Lima Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão. **PROCESSO:** RO-80037-04.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ELIZOETE MARINHO DA MOTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11320-48.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO BICALHO ALVES GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Guimarães Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21753-84.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SWR INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Recorrido(s): ROBERTO ALKALAI WAINBERG, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Autoridade Coatora: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE ABREU - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1128-81.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODILON SANTOS NETO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): OZIEL LIMA SILVA, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA, Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrido(s): O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA, Recorrido(s): VIVIANE LOBO SANTOS VILELA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6435-55.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLORÍPEDES MONTEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): SJT FORJARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas, pelas impetrantes, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculados sobre o valor conferido à causa, as quais fica isenta de recolhimento. **PROCESSO:** RO-11548-23.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCILANIO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-1571-05.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): IVAN JÚNIOR DE OLIVEIRA FERRARO E OUTRA, Advogada: Dra. Mariadem Azevedo de Souza, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-1001826-43.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos Santos Ângelo de Jesus, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-519-89.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CICERA SANDRA LIMA DA ROCHA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ANTÔNIO WANDERLEY MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Lelio Bentes Corrêa, negar-lhe provimento. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 3: O Exmo. Ministro Evandro Valadão não participou o julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos na Subseção. **PROCESSO:** RO-5157-19.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): IZABEL RODRIGUES DA LUZ, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI - SOFIA LIMA DUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11063-23.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALM CAPITAL GROUP LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Advogado: Dr. Ricardo Cardoso de Lima Mayer, Recorrido(s): SJT ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, Recorrido(s): MJP ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - VANDA DE FÁTIMA QUINTÃO JACOB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-1000151-11.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CICERO WENDELL DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Embargado(a): ABSOLUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1003905-58.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NELSON TODARO, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Recorrido(s): FRANCISCA FERREIRA DE QUEIROZ, Recorrido(s): BIJUTERIAS FAN LTDA., Advogado: Dr. Waldir Lima do Amaral, Recorrido(s): MAURO DEL CIELLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Assi Pessoa Wild Veiga, Recorrido(s): SIDNEY TODARO JÚNIOR, Recorrido(s): BELKIS MEIBAK FAUDT, Recorrido(s): DANIEL FAUDT, Recorrido(s): ALESSANDRA FAUDT, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **PROCESSO:** RO-6311-09.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SQUARE EMPREENDIMIENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Costa Belotto, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SÉRGIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Lucia Tota Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-21767-05.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargante(s) e Embargado(s): ANDERSON BASEGGIO NUNES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer dos embargos de declaração da Autora e, no mérito, negar-lhes provimento; e (ii) conhecer dos embargos de declaração do Réu e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-1113-22.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): ATAIR SEBASTIÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6426-35.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-22060-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Embargado(a): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - ALINE DORAL STEFANI FAGUNDES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar contradição na fundamentação do acórdão embargado. **PROCESSO:** RO-1003284-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSINOLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elaine Teles de Carvalho, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Advogado: Dr. Paulo José Carvalheiro, Autoridade Coatora: DANIEL ROCHA MENDES - JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento parcial para determinar que a impetrante/recorrida, Pia Sociedade Filhas de São Paulo, fique responsável pelas despesas médicas e de internação da empregada Assinolândia de Souza Santos, até a contratação e/ou substituição do plano de saúde coletivo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da ciência dessa decisão. Fixo multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser revertida em benefício da recorrente. Custas pela impetrante/recorrida, Pia Sociedade Filhas de São Paulo, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do



Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação 1: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Observação 2: Os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Renato de Lacerda Paiva juntarão votos vencidos. Observação 2: O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não participou o julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos na Subseção, que proferiu voto na sessão realizada em 11/12/2018. **PROCESSO:** RO-79-48.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ILLIMANI LIMA SUARES, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Recorrido(s): RODRIGO ANTÔNIO LOPES BELCHIOR, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Recorrido(s): FRANCISCO DE PAULA LEAL FILHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Torres Leal, Recorrido(s): RAUL MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA, Recorrido(s): RIO BRANCO FOOT-BALL CLUB, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário e conceder parcialmente a segurança para que o bloqueio realizado observe o limite de 30% (trinta por cento) dos ganhos líquidos do Impetrante, conforme previsão do art. 529, §3º do CPC/2015, devendo o valor excedente ser liberado ao Impetrante. Oficie-se, com urgência, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 10ª Região e o Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF a respeito do teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-96-94.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAVID FISCHER, Advogado: Dr. Leonardo Cerqueira Guimarães, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO WAGEMACHER RESENDE - (REPRESENTADO POR SUA AVÓ E TUTORA TEREZA BUGER WAGEMACHER), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, calcada no art. 485, V, do CPC/73, por violação no artigo 114, I, da Constituição Federal, a fim de desconstituir a decisão rescindenda (RT nº 0088100-42.2008.5.17.0008) e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação ordinária, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum (CPC/73, art. 113, § 2º). Custas processuais, pelo reclamante-réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento é dispensado, ante o deferimento da gratuidade judiciária. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade (art. 98, § 3º, do CPC/2015). Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 17ª Região. **PROCESSO:** AIRO-RO-260-28.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPREVS, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Nely Bezerra de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Delaíde Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de acompanhar o voto proferido em 13/3/2019 pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de I - conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho e dar-lhe provimento para, sem prejuízo da desconstituição da sentença homologatória, condenar o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPREVS e a COOPERATIVA DE



VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT à restituição, respectivamente, das quantias de R\$ 190.486,00 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e seis reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à conta judicial vinculada aos autos da Ação Cautelar Preparatória nº 0000512-04.2014.5.23.0009, o que deverá ser feito e comprovado nos próprios autos da Ação Civil Pública nº 000688-98.2014.5.23.0003 no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado desse acórdão, sob pena de execução a ser presidida pelo juízo singular em que tramita a ação coletiva. II - conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário adesivo e negar-lhe provimento. Custas inalteradas. Os Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Douglas Alencar Rodrigues votaram no sentido de conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-368-24.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOACIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: PATRÍCIA ANDRADES GAMEIRO HOFSTAETTER - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança e determinar o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0000309-43.2018.5.12.0030 perante a 4ª Vara do Trabalho de Joinville independentemente da juntada de planilha contábil. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Joinville a respeito do teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-428-89.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIO LUIZ SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Otoney Alcântara, Recorrido(s): FÁBIO RAMOS RIBEIRO-ME, Advogado: Dr. Thiago Jose Figueiredo Amado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-603-88.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA ODETE SANTOS PASSOS - ME, Advogado: Dr. Ingo Sá Hage Calabrich, Recorrido(s): NAILTON JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para conceder a segurança e sustar o bloqueio de eventuais valores devidos à Impetrante a título de restituição de imposto de renda. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Salvador/BA acerca do teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-847-62.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MOISÉS CARVALHO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, denegar de ofício a segurança em razão da perda superveniente do interesse de agir. Inalterado o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** RO-4269-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): MARTA DE BARROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): MARLI APARECIDA FORMAGIO DE GODOY E OUTROS, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Advogada: Dra. Geysa de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário com ressalva de entendimento da relatora e, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução do mérito em relação à União, por ilegitimidade passiva (art. 485, IV, do CPC/15). Custas inalteradas pelo INSS, das quais é isento. Observação: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-6360-84.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAYME LUCIO JUNIOR, Advogado: Dr. Evandro Garcia de Lima, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Recorrido(s): M.F.A. SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E SOPRO LTDA., Recorrido(s): V R INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - ME, Recorrido(s): BYPACKING GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6489-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO CESAR CALDEIRA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-7209-87.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMDOMÍNIO EDIFÍCIO MARÍLIA DE DIRCEU, Advogado: Dr. Marco Antônio Esteves, Recorrido(s): IDALÉCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir a sentença, em parte, para limitar o valor da multa estipulada em cláusula penal ao valor da obrigação principal corrigida. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo réu, no valor total de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 20.000,00, do qual fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios em favor do autor, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 83, §§ 2º e 3º, do NCPC), pagamento que fica sujeito à condição suspensiva de que cuida o art. 98, §3º, do CPC de 2015. Por fim, com a procedência da ação rescisória, o valor depositado deve ser restituído integralmente à parte autora, após o trânsito em julgado (art. 5º da Instrução Normativa nº 31 de 2007 do TST). **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-130119-76.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARA IDAYANA NADJA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. José Inácio Pereira de Melo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DIAS, Recorrido(s): KARLA DE MENEZES LINS, Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Lima Neto, Advogado: Dr. Bruno



Augusto Albuquerque da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. **PROCESSO:** ED-RO-1001262-93.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRE BARONE DE FREITAS PINTO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): PAULO DE TARSO VIANNA SILVEIRA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Advogado: Dr. Tiago Luiz de Moura Albuquerque, Embargado(a): SÃO PEDRO PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ELISA MARIA DE BARROS PENA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-1001348-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ DO AMARAL, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Recorrido(s): MARISA TAKATA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Recorrido(s): ALICE DE DEUS ALMEIDA SILVA, Recorrido(s): ISABEL ALMEIDA DA SILVA BUQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da base de cálculo do adicional de sexta-parte parcelas cuja integração no cômputo de qualquer outra vantagem seja vedada por lei. Inalterado o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** RO-1002249-95.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MATHEUS HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-407-80.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FARLEY DE ARAÚJO SOBREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1293-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEIDSON BARBOSA AGRIPINO, Advogado: Dr. Euler de Amorim Arruda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1000014-58.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CIRLENE OLIARI CASTELUBER, Advogada: Dra. Alcina Ribeiro Humphreys Gama, Recorrido(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Recorrido(s): PAULO GOMES, Recorrido(s): GSCC EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Recorrido(s): ADRIANO GOMES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA - TATIANE PASTORELLI DUTRA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues no sentido de acompanhar o voto proferido em 18/6/2019 pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7095-83.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÃO PAULO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Giulia Gabriela Ribeiro



Rocha, Advogado: Dr. Júlio Aparecido Costa Rocha, Recorrido(s): JOSÉ WALDERY MENDES, Recorrido(s): VILLAGE SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA., Recorrido(s): SESBI SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA., Recorrido(s): JOSÉ GERALDO BELO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO DANTAS, Autoridade Coatora: JUÍZA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GISLENE APARECIDA SANCHES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10905-36.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARLY BOEHLER TORRES, Advogado: Dr. Flávio de Souza e Silva, Advogado: Dr. Cássio Rodrigues Nogueira, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-10993-74.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ALEXANDRE LIBERATO BITENCOURT FRADE, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: suspender o julgamento do feito até ulterior manifestação do Supremo Tribunal Federal quanto ao Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. **PROCESSO:** ED-RO-261-43.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SIDINEIA AZEVEDO ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ISBA, Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogada: Dra. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-6246-14.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OSWALDO DENARDI, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Advogada: Dra. Maria Salete Bezerra Braz, Advogada: Dra. Deise Aparecida Olimpio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22039-62.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DOUGLAS DO AMARAL PINHEIRO, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Autoridade Coatora: MÁRCIA CARVALHO BARRILI - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11193-81.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DENIS DE ARAUJO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Recorrido(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Advogada: Dra. Carolina Carneiro Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Recorrido(s): BYNET CABEAMENTO ESTRUTURADO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Cosso Pimenta, Advogado: Dr. Felipe Cosso Pimenta, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7394-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA DOS PASSOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: em virtude de pedido de vista



regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte (GMAAB), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou na sessão realizada em 9/4/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo os termos da antecipação de tutela concedida nos autos da reclamação trabalhista nº 10695-78.2017.5.15.0097. Custas pela impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-446-19.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2023-49.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva acompanhando o voto reformulado da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes reformulou o voto proferido na sessão realizada em 21/5/2019. **PROCESSO:** RO-200-81.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaz, Advogada: Dra. Livia Cipriano Dal Piaz, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte reformulou o voto proferido na sessão realizada em 18/6/2019. **PROCESSO:** AIRO-66-60.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E



LOCAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): IVALDO GABRIEL DA SILVA, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** - 257-08.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): M&T GODOY LTDA., Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Agravado(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para converter o autos em Recurso Ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art 256 c/c art.122). Observação: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 25/6/2019. **PROCESSO:** RO-8291-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JUDITH MOREIRA SALVINI E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): BEROALDO BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KGM PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA., Recorrido(s): EDCAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência